

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **327502697D6DF3**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI**

CNPJ: 01.958.269/0001-48

*"Juntos somos mais fortes por uma Campinas melhor"*



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

Autoriza a correção dos subsídios dos Vereadores de acordo com o índice da inflação e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado a correção dos subsídios dos vereadores de acordo com o índice da inflação oficial do ano 2023, índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), no importe de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento);

Parágrafo Único: O subsídio dos vereadores não pode ser reajustado no curso da Legislatura, devendo ser fixado pelas respectivas Camarás Municipais em cada legislatura para vigorar no mandato subsequente. Contudo, é possível a revisão anual do subsídio, mas somente para corrigir a perda inflacionária do ano anterior;

Art. 2º- A autorização de que trata o artigo anterior tem por objetivo tão somente recompor as perdas de origem inflacionarias, limitando-se a correção orçamentaria;

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei já estão previstas na dotação orçamentaria do orçamento vigente;

Art. 4º- Esta Lei só terá valor com a aprovação unanime dos membros do legislativo;

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas do Piauí – PI, 02 de Março de 2024

Secretaria da Câmara

Recebi em 26/04/2024  
*Manoel Pereira da Silva*  
Assinatura

*Manoel Pereira da Silva*  
MANOEL PREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

**APROVADO**

*Luciana Rodrigues Primo Alves*  
LUCIANA RODRIGUES PRIMO ALVES  
SECRETARIA

*Raimundo Nonato de Sousa Primo*  
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PRIMO  
VICE PRESIDENTE

Avenida Assis Carvalho, S/N – Centro  
Campinas Do Piauí-PI – CEP: 64.730-000  
cmcampinas.pi@gmail.com